

0813

19/03/87

## Sobre a advocacia brasileira

009/01  
DCI 15/9/87

### ■ Ives Gandra da Silva Martins

O Brasil ganhou sua independência, como país, em 1822 e teve sua primeira Constituição em 1824. A Constituição foi outorgada pelo imperador D. Pedro I, autor da declaração da independência e fundador das duas primeiras Faculdades de Direito do Brasil em 1827, a saber: em São Paulo e Olinda.

Os primeiros cursos universitários regulares brasileiros, sendo de Direito, permitiram um avanço notável nas profissões jurídicas (advocacia, magistratura e ministério público), sobre colaborarem com todos os governos parlamentaristas (no Império 1882-1889) e presidencialistas até a 2.ª Guerra Mundial, pelo aconselhamento permanente dos bacharéis em Direito.

O primeiro órgão de classe criado foi o Instituto dos Advogados Brasileiros no Rio (1843), objetivando unir os advogados formados em São Paulo e Olinda, visto que a capital brasileira não possuía Faculdade de Direito.

O Instituto dos Advogados de São Paulo surgiu em 1874, apesar de ter sido idealizado em 1843, só não sendo fundado à época porque os juristas de São Paulo se reuniam em sua Faculdade de Direito e prescindiam de uma entidade associativa.

Em 1932, por trabalho dos diversos Institutos dos Advogados regionais, foi criada a Ordem dos Advogados do Brasil, vinculada ao Ministério da Justiça, para disciplinar o exercício profissional, passando os Institutos de Advogados a exercer função cultural, de um lado, e de preservação das instituições jurídicas de outro.

Após a 2.ª Guerra Mundial, por decorrência da tendência dominante na maior parte dos países de

entregar-se os destinos nacionais a equipes de economistas e administradores públicos, a influência equilibradora e moderada dos bacharéis de Direito foi reduzida sensivelmente, substituída pela tecnocracia, que só agora principia a perder a área de infalibilidade, em face dos crescentes problemas criados no desenvolvimento dos países menos evoluídos.

A advocacia no Brasil ressentiu-se ainda do período de absoluto domínio da tecnocracia (1964-1984), que coincidiu com a época em que o País, se não conheceu uma ditadura, viveu em regime de exceção. A ordem jurídica foi, não poucas vezes, violentada, tendo a classe dos advogados, durante longos anos, sido a única voz de contestação às violências praticadas.

O exercício profissional revelou-se, pois, nos últimos 20 anos de triplíce vocação, a saber: 1) de tranquilo exercício nas relações de coordenação judiciais e extrajudiciais, de preservação ou defesa de direitos entre particulares; 2) de difícil exercício nas relações entre particulares e o Estado, principalmente em nível de direito financeiro, bancário e tributário; 3) de tormentoso exercício nas relações vinculadas ao direito penal, nos chamados crimes de segurança nacional, e de tranquilo exercício nas de direito penal ordinário.

Somente nos últimos anos houve sensível redução de tensões no concernente ao exercício da advocacia criminal nas questões de segurança nacional, contrabalanceada por crescente interferência do Estado na economia e por tendência do novo governo em sacrificar a ordem jurídica posta por uma pretendida ordem social justa pelo governo determinada, sem consulta prévia e sem respeito ao ordenamento legal vigente.

A par dessa reformulação de mentalidade, o Brasil elegerá uma Assem-

bléia Nacional com poderes constituintes até o fim do ano, que deverá outorgar à Nação uma nova lei suprema. Esta, em última análise, ofertará os padrões de comportamento da sociedade e do direito que a conformará, assim como os limites do exercício da advocacia, nos três planos já expostos.

No momento, em face da orientação política e econômica da nova equipe governamental, em que o direito positivo tem sido algumas vezes esquecido, os advogados voltaram a se manifestar contra tais rupturas, esperando-se que, à custa de tantos protestos, consigam no futuro idênticos resultados aos obtidos durante o regime de exceção, visto que o governo atual, embora presidido pelo presidente do partido que dava sustentação política ao antigo regime, parece preocupado em preservar as regras democráticas do jogo político.

A par dos problemas inerentes à conjuntura política, há de se acrescentar aqueles correspondentes à proliferação do ensino jurídico e a queda do nível dos graduados em Direito, o que tem obrigado à Ordem dos Advogados do Brasil a promover exames suplementares aos das Faculdades, a fim de admitir em seus quadros associativos os bacharéis em Direito, que só podem advogar se titulados pela OAB e se tiverem passado nos referidos exames.

Há sólida tendência objetivando a redução dos cursos jurídicos, visto que o mercado de trabalho do advogado é consideravelmente inferior ao quadro dos advogados que saem das escolas jurídicas.

Por essa razão, o papel que o Instituto dos Advogados, a Ordem dos Advogados e a Associação dos Advogados, esta dedicada à prestação de serviços à Classe, têm a exercer será fundamental na determinação futura dos destinos da advocacia no Brasil.